DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 07 de junho de 2019 | Ano III | Edição nº 348 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Administrativos	2
Outros atos	2
Conselhos Municipais	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Administrativos

Outros atos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº 021/2019 – Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, CNPJ/MF nº 44.530.533/0001-50; Objeto: Transferência de recursos financeiros à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, pelo Município; Valor: R$ 50.000,00; Prazo: 12 (doze) meses; Assinatura: 25/04/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio s/nº – Celebrado a União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União de São Paulo – SPU/SP; Objeto: O intercâmbio de informações entre a União e o Município para o desenvolvimento de programas de destinação, utilização e autorização de obras em imóveis da União; Prazo: 02 (dois) anos; Assinatura: 30/04/2019.

Convênio nº 001/2019 – Concessão de estágio em entre si celebram a Prefeitura Municipal de Lins/SP e o instituto Americano de Lins - IAL, CNPJ/MF nº 51.660.876/0001-03; Objeto: Estabelecer as condições de realização de estágio curriculares, obrigatórios ou não obrigatórios; Prazo: 05 (cinco) anos; Assinatura: 25/04/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2014 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lins e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade – CEMIC – Lins/SP, CNPJ/MF Nº 01.498.887/001-52; Objeto: Prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 1º/01/19; Assinatura: 02/01/2019.

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação nº 001/2014 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lins, e o Sr. Luiz Henrique Telles, CPF/MF nº 170.569.128-50; Objeto: Prorroga-se pelo prazo de 01 (um) ano; Assinatura: 29/05/2019.

Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2014 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lins e o Sr. Jair Palmeira Rocha, CPF/MF nº 096.239.678-88; Objeto: Prorroga-se por 01 (um) ano; Assinatura: 24/05/2019.

Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2014 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lins e o Sr. Manoel Soriano Guedes, CPF/MF nº 15.230.658-77; Objeto: Prorroga-se pelo prazo de 01 (um) ano; Assinatura: 29/04/2019.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 011/2016 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lins e a Sra. Edna dos Santos Marqueti, CPF/MF nº 170.349.748-10; Objeto: Prorroga-se o prazo em 01 (um) ano; Assinatura: 29/04/2019.

Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 012/2016 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lins e a Sra. Maria Aparecida Teixeira Batista; CPF/MF nº 371.951.848-54 Objeto: Prorroga-se o prazo em 01 (um) ano; Assinatura: 29/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 870689/2018/MTUR/CAIXA – Celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, CNPJ/MF nº 05.457.283/0003-80; Objeto: Alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento - Item V - Descrição Financeira e Orçamentária; Valor: R$ 14.100,88 e R$ 379.815,17, respectivamente; Assinatura: 20/03/2019.

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 870689/2018/MTUR/CAIXA – Celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, CNPJ/MF nº 05.457.283/0003-80; Objeto: Alterar o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento – Item V - Descrição Financeira e Orçamentária; Valor: R$ 22.694,42 e R$ 388.408,71, respectivamente; Assinatura: 25/04/2019.

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 839754/2016/MCIDADES/CAIXA – Celebrado com a União Federal, por

intermédio do Ministério das cidades, representada pela caixa, CNPJ/MF nº 01.227.588/001-83; Objeto: Alteração do término da Vigência Contratual para 20/07/2019; Assinatura: 18/04/2019.

Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 866280/2018/ MCIDADES/CAIXA – Celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF nº 001.227.588/001-83; Objeto: Altera o valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento – Item V - Descrição Financeira e Orçamentária; Valor: R$ 83.286,29 e R$ 306.143,43, respectivamente; Assinatura: 25/04/2019.

Lins, 04 de junho de 2019

Roseli Tieko Gondo

Gerente de Apoio Administrativo

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação s/n – Celebrado com a Empresa Consignet Sistemas LTDA, CNPJ/MF nº 23.112.748/0001-81; Objeto: Cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado Consignet; Prazo: 05 (cinco) anos; Assinatura: 03/05/2019.

Lins, 05 de junho de 2019

Roseli Tieko Gondo

Gerente de Apoio Administrativo

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LINS/SP

PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LINS

EDITAL nº 01/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS – CMDCA**, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.641/2019, de 27 de maio de 2019 e Resolução/CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lins, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Parágrafo 1º – O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lins será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins e fiscalizado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo.

Parágrafo 2º - O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo 3º - O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e todos os demais classificados serão considerados suplentes na ordem de classificação, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho Tutelar de Lins escolhidos por este processo será de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

Parágrafo 5º - Os conselheiros tutelares, titulares e suplentes, serão escolhidos pela população, através de voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Lins, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Parágrafo 1º – A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por membros titulares e suplentes.

Parágrafo 2º – A Comissão Eleitoral fica composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Edson Gabriel Junior (Representante do Poder Público) – RG nº 40.046.283-7 e CPF nº 321.950.988-64;

II. Vice-Presidente: Fernanda Pereira Silva – (Representante da Sociedade Civil) – RG nº 44.054.746-5 SSP/ e CPF nº 334.142.478-44;

III. Secretária: Lucila da Silva Souza – (Representante da Sociedade Civil) – RG nº 30.524.375-5 SSP/SP e CPF nº 280.796.058-82;

IV. Fiscais: Renata Ramos Laureti – (Representante do Poder Público) - RG nº 00.099.804-2 SSP/MS e CPF nº 690.605.171-72, Andreza Cardoso Gothe –- (Sociedade civil) RG nº 27.734.283-1 SSP/SP e CPF nº 221.990.568-30 e Geovanni Luiz da Silva Pelarigo Nunes –- (Poder público) - RG 41.632.414-9 SSP/SP e CPF nº 350.971.508-05.

III – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1. ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

3.2. ter reconhecida idoneidade moral, devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis, criminais e Federal da comarca de Lins;

3.3. residir no município de Lins, no mínimo há 03 (três) anos;

3.4. estar no gozo de seus direitos políticos e ser eleitor no município de Lins;

3.5. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

3.6. possuir disponibilidade exclusiva para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;

3.7. ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou B;

3.8. apresentar no momento da inscrição: diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo MEC;

3.9. não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

3.10. participação obrigatória dos candidatos em curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 08 horas;

3.11. aprovação em prova escrita sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Português e noções de Informática, com nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos;

3.12. ser considerado apto em avaliação de perfil psicológico, na forma a ser definida no Edital;

3.13. não se enquadrar nas proibições previstas na Lei Complementar Federal nº 135, de 04/06/10;

3.14. ter a experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único – O requisito previsto no item 3.7, não se aplica no caso de pré-candidatos com deficiências cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja, devidamente, comprovada.

IV – DOS IMPEDIMENTOS:

Parágrafo 1º – De acordo com o art. 140 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo 2º - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca.

V – DAS VAGAS:

Parágrafo 1º – São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros titulares, permitida recondução, através de novo processo de escolha.

Parágrafo 2º – Todos os demais classificados acima do 5º lugar serão considerados suplentes, seguindo a ordem de classificação.

VI – DA CARGA HORÁRIA:

Parágrafo 1º – A carga horária é de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público, na sede, das 08h00min. às 18h00min., de segunda a sexta, em local a ser designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins.

Parágrafo 2º – Haverá escala de sobreaviso no horário noturno, a ser estabelecida pelo Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 18h00 às 8h00, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

Parágrafo 3º - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Coordenador do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

Parágrafo 4º - o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

VII – DA REMUNERAÇÃO:

Parágrafo 1º – Os conselheiros tutelares serão remunerados, mensalmente, pelo Poder Executivo Municipal, sendo a remuneração fixada com base na referência 05 (cinco), grau "C", do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos do Poder Executivo Municipal, assegurando-se, também, a cobertura previdenciária, o recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, das férias anuais acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal e do vale-alimentação.

Parágrafo 2º – A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, porém, são assegurados os seguintes direitos trabalhistas, previstos no artigo 67, da Lei Municipal nº 1.641/2019.

Parágrafo 3º – Sendo o escolhido, servidor público municipal, fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem, vedada a acumulação de remuneração.

VIII - DO PROCESSO DE ESCOLHA:

8.1 – O processo para escolha constará de seis etapas, a saber:

ETAPA 1 – Publicação do edital de convocação do processo de escolha;
ETAPA 2 – Registro das pré-candidaturas;
ETAPA 3 - Participação obrigatória dos pré-candidatos no curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Sociais, com carga horária de 08 (oito) horas;
ETAPA 4 – Avaliação dos pré-candidatos;
ETAPA 5 – Eleição dos candidatos habilitados;
ETAPA 6 – Nomeação e posse dos candidatos eleitos.

Parágrafo 1º - No final de cada etapa será publicada a relação nominal dos pré-candidatos aprovados e aptos para a etapa seguinte, bem como, as datas e locais referentes à próxima etapa, havendo prazos para apresentação de impugnações e recursos, nos termos do artigo 49, da Lei Municipal nº 1.641/2019.

Parágrafo 2º - A partir da publicação da homologação final das candidaturas inicia-se o período autorizado para a divulgação das candidaturas, devendo encerrar às 23h59min. do dia 04 de outubro de 2019, nos limites estabelecidos pela legislação municipal mencionada no início deste edital.

8.2 – **Das inscrições:**

Parágrafo 1º - As inscrições poderão ser realizadas **no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins (Prefeitura Municipal de Lins), situado na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, 1º andar, sala 32, Vila Clélia, Lins/SP**.

Parágrafo 2º - O período para as inscrições será de **07/06/19** a **26/06/19, nos dias úteis, no horário das 12h00 às 17:00**.

Parágrafo 3º - É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento do prazo acima determinado.

Parágrafo 4º - A inscrição somente poderá ser realizada pelo interessado ou mediante a apresentação de procuração específica, com reconhecimento de firma.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

8.2.1 – Preenchimento da ficha de inscrição, entregue ao interessado no local de inscrições (de acordo com o ANEXO I, deste Edital);
8.2.2 – Certidões negativas expedidas pelos cartórios distribuidores cíveis e criminais da Comarca de Lins e pela Justiça Federal;
8.2.3 – Cópia da cédula de Identidade e do CPF;
8.2.4 – Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há mais de 03 (três) anos (de acordo com o ANEXO II deste edital);
8.2.5 – Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
8.2.6 – Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino superior, devidamente reconhecido pelo MEC;
8.2.7 – Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

8.2.8 – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria AB ou B;
8.2.9 – Cópia do registro em carteira de trabalho, certidão ou declaração, expedidas por órgãos governamentais ou não governamentais que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, no mínimo de 01 (um) ano, com descrição das atividades desenvolvidas;
8.2.10 – Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar (de acordo com o ANEXO III, deste edital).

Parágrafo 1º: O documento previsto no item 8.2.8 não se exige no caso de pré-candidatos com deficiências cuja impossibilidade de condução de veículo automotor seja comprovada por laudo médico.

Parágrafo 2º - O interessado que deixar de apresentar, no prazo determinado, qualquer um dos documentos acima previstos será, automaticamente, excluído do processo de escolha.

8.3 – Do Curso:

Parágrafo 1º - O curso sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Políticas Sociais, será coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com carga horária de 08 (oito) horas.

Parágrafo 2º - O curso será realizado no dia **04 de agosto de 2019**, no horário das **08h00min às 17h00min**, **na Unilins - Centro Univesitário de Lins, situado na Av. Nicolau Zarvos, nº 1.925, sala 38, Jardim Aeroporto, Lins/SP.**

Parágrafo 3º - Os inscritos deverão, obrigatoriamente, cumprir 100% (cem por cento) de presença no curso, sob pena, de exclusão do processo de escolha.

8.4 – Da Prova Escrita:

Parágrafo 1º - A prova escrita sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, Português e Informática básica será realizada no dia **18/08 de agosto de 2019**, **com início às 8h00min e término às 12h00min, na Unilins - Centro Univesitário de Lins, situado na Av. Nicolau Zarvos, nº 1.925, sala 38, Jardim Aeroporto, Lins/SP.**

Parágrafo 2º - A prova consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 15 (quinze) relacionadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) referentes a Português e 05 (cinco) referentes a Informática básica.

Parágrafo 3º - Serão considerados aprovados na prova escrita os pré-candidatos com notas iguais ou superiores a 05 (cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de acerto.

Parágrafo 4º - Seguem abaixo os conteúdos programáticos para a prova escrita:
ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (Lei 8.069/90): Parte Geral (art. 1º ao art. 85) e Parte Especial (art. 86 ao art. 267);
PORTUGUÊS: ortografia, pontuação, classe de palavras, concordância, regência, crase, construção de frases, emprego de conectores, compreensão e interpretação de textos;
INFORMÁTICA BÁSICA: pacote Office, Windows 7, criação de pastas e atalhos, conceitos básicos de informática, internet e redes sociais.

8.5 – Da Avaliação de Perfil Psicológico:

Parágrafo 1º - A avaliação de perfil psicológico será realizada no dia **01 de Setembro de 2019**, às **08h00min**, **na Unilins - Centro Univesitário de Lins, situado na Av. Nicolau Zarvos, nº 1.925, sala 38, Jardim Aeroporto, Lins/SP.**

Parágrafo 2º - De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, capacidade de comunicação, capacidade de buscar e repassar informações, capacidade de interlocução, capacidade de negociação, capacidade de articulação, capacidade de administrar o tempo, capacidade de realizar reuniões eficazes, criatividade institucional e comunitária.

Parágrafo 3º - A avaliação psicológica visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, o perfil psicológico e social adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar, com condições psicológicas e sociais adequadas para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136, da Lei Federal n.º 8.069/90 e das legislações municipais em vigor.

Parágrafo 4º - Na avaliação psicológica, o inscrito receberá parecer "Apto ou Inapto".

Parágrafo 5º - Será considerado apto o inscrito que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função.

Parágrafo 6º - O inscrito que for considerado inapto na avaliação será eliminado do certame.

Parágrafo 7º - O inscrito que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

Parágrafo 8º - Da divulgação dos resultados, conforme preceitua este edital, constarão apenas os inscritos considerados aptos.

8.6 – Da Eleição:

Parágrafo 1º – O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Lins será realizado no dia **06 de outubro de 2019 (domingo), no horário compreendido entre às 08h00min. e 17h00min.**, na **EMEI Egilda Sciamarelli Prado**, **situado na Rua Arquiteto Luís Saia, nº 80 - Centro, Lins/SP**, dela participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

Parágrafo 2º – Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor e de documento de identidade com foto.

Parágrafo 3º - O pleito ocorrerá por meio do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Lins, em pleno gozo dos seus direitos políticos, em processo regulamentado e conduzido na forma da Lei Municipal nº 1.641/2019 e na sua omissão aplicam-se os dispositivos do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965).

Parágrafo 4º - Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos.

Parágrafo 5º - As regras e prazos para o período de divulgação das candidaturas serão publicados em edital de convocação das eleições.

IX – DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE:

Parágrafo 1º – Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em edital.

Parágrafo 2º – Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que:
a. tiver maior idade;
b. apresentar melhor desempenho na prova escrita sobre o Estatuto da Criança do Adolescente;
c. comprovar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
d. residir há mais tempo no Município.

Parágrafo 3º – Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os demais serão considerados suplentes.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo 1º – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Parágrafo 2º – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Parágrafo 3º – Fica vedado em qualquer hipótese o abuso do poder econômico e do poder político.

Parágrafo 4º – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Parágrafo 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com a fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público Estadual.

Lins/SP, 05 de Junho de 2019.

Edson Gabriel Junior
Presidente do CMDCA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____/2019

Nome: _____Idade_____

Apelido para constar na Cédula de Votação_____

RG_____ CPF _____

Pai: _____

Mãe_____

Estado Civil _____ Profissão_____

Grau de instrução_____

Endereço de trabalho_____

Endereço Residencial_____

Telefone residencial _____celular_____

DECLARO ESTAR CIENTE DOS TERMOS DO EDITAL nº 01/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS/SP.

Lins/SP, _____ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Lins/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal n.º 1.641 de 27 de maio de 2019, resido no município de Lins/SP há mais de 03 (três anos).

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Lins/SP, ____ de _____de 2019.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificado (a) na ficha de inscrição do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Lins/SP, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal n.º 1.641/2019, que terei **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** no exercício da função de conselheiro tutelar.

Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Lins/SP, ____ de _____de 2019.

_____
Assinatura

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO

1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**07/06/2019 à 26/06/2019**
2. REALIZAÇÃO DE CURSO OBRIGATÓRIO	**04/08/2019**
3. PROVA ESCRITA	**18/08/2019**
4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	**01/09/2019**
5. ELEIÇÃO	**06/10/2019**
6. POSSE	**10/01/2020**